



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Nº 65/2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, A “BARMINHADA DELAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim a “Barminhada Delas”, a ser celebrada anualmente no mês de outubro.

Parágrafo único. *A “Barminhada Delas” é uma celebração de caráter gastronômico, social e turístico, voltada ao público feminino, com envolvimento dos bares e restaurantes locais.*

Art. A “Barminhada Delas” poderá contar com apoio dos órgãos municipais competentes, especialmente das áreas de Cultura, Turismo e Assistência Social, para sua divulgação e articulação institucional junto aos bares participantes e demais envolvidos.

Art. 3º A realização do evento terá finalidade econômica, por meio da mobilização dos estabelecimentos gastronômicos e da exploração comercial da marca, e finalidade social, por meio da destinação da arrecadação líquida promovida pelos organizadores ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A organização do evento será realizada por grupo autônomo de cidadãos e parceiros locais, sendo a participação do Poder Público de caráter colaborativo, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade financeira e a conveniência administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 13 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a “Barminhada Delas” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim, a ser realizada anualmente no mês de outubro, com caráter gastronômico, turístico e social, voltado à valorização do protagonismo feminino.

A iniciativa encontra respaldo na experiência bem-sucedida da primeira edição do evento, realizada em 19 de outubro de 2024, que reuniu mais de 250 participantes e contou com a adesão de diversos bares e empreendedores locais, consolidando-se como relevante mobilização cidadã e de fomento à economia criativa do município.

Inspirada no modelo instituído pela Lei Municipal nº 6.637, de 30 de junho de 2023, que incluiu a Barminhada *tradicional* no calendário oficial como celebração de caráter gastronômico e social, a “Barminhada” Delas representa um desdobramento com enfoque específico no público feminino, promovendo inclusão, visibilidade e engajamento comunitário. Ambas as iniciativas compartilham a valorização da cultura local e do comércio de bairro, além do estímulo à circulação de pessoas e renda nos espaços urbanos da cidade.

A “Barminhada Delas” se destaca por incorporar ações de conscientização sobre a saúde da mulher e por reverter integralmente seus lucros ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social que oferece suporte especializado a mulheres em situação de violência. Tal destinação fortalece o vínculo entre o evento e sua função social, alinhando-se, inclusive, à campanha do Outubro Rosa.

A formalização do evento no calendário oficial atende ao interesse público, ao permitir que a administração municipal possa, dentro dos limites legais e orçamentários, planejar e apoiar institucionalmente sua realização, respeitada a autonomia dos organizadores e a natureza independente da mobilização.

Importa ainda ressaltar que o projeto não cria obrigações diretas à Administração, tampouco implica aumento de despesas sem a devida previsão orçamentária, observando o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Federal, e respeita a competência legislativa da Câmara no tocante à instituição de datas e eventos de interesse local.

Diante disso, e considerando o impacto cultural, econômico e social da “Barminhada Delas” para o Município de Mogi Mirim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=MW0SWP0T1FH6PX9W>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: MW0S-WP0T-1FH6-PX9W

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1500/2025 - 13/06/2025 - 14:41 - MW0S-WP0T-1FH6-PX9W